

LEI N°77

**Orça a Receita e Fixa a
Despesa do Municpípio de
Ibirité para o exercício de
1.966.**

A Câmara Municipal de Ibirité decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A receita do Município de Ibirité para o exercício de 1.966 é orçada em Cinquenta milhões de cruzeiros, (CR\$50.000.000), de acordo com a seguinte discriminação: (Quadro de detalhamento das receitas).

Art.2° - A despesa do Município de Ibirité, para o exercício de 1.966, é fixada em cinquenta milhões de cruzeiros (CR\$50.000.000), de acordo com a seguinte discriminação: (Quadro de detalhamento das despesas).

Art.3° - Fica a Prefeitura Municipal de Ibirité autorizada a contrair empréstimo por antecipação de receita, no exercício de 1.966, até a quantia equivalente a 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, nesta lei, para reforço de dotações orçamentárias .

Art.5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1.966.

Prefeitura Municipal de Ibirité,
20 de Outubro de 1.965.

(Original assinado)
José Wanderley Cabral de Barros
Prefeito Municipal.